



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 914 de 14 de Dezembro de 2015.

Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."de autoria do Executivo Municipal".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.847.760,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), por meio de dotações já existentes no Orçamento Municipal, que serão remanejadas por anulação e suplementação de acordo com os quadros abaixo.

I – Ficam anuladas as seguintes dotações:

TOTAL GERAL		R\$ 2.847.760,00
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
Manutenção e Funcionamento das Atividades		
Classificação: 04.122.039.2.034		
CÓDIGO:	345	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
RECURSO DO ESTADO	VALOR = -	R\$ 2.720.049,27
CÓDIGO:	350	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
RECURSO DO ESTADO	VALOR = -	R\$ 127.710,73
ÓRGÃO :		SMOUSP
SUBTOTAL : (-)		R\$ 2.847.760,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

II – As dotações anuladas nos termos do inciso anterior serão suplementadas na forma a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

TOTAL GERAL	R\$ 2.847.760,00
--------------------	------------------

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	
Manutenção e Funcionamento das Atividades	
Classificação: 20.606.039.2.023	
CÓDIGO:	352
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 300.000,00

CÓDIGO:	371
3.3.90.39.09.00	Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 420.888,00

ÓRGÃO :	<u>SMOusp</u>
SUBTOTAL : (+)	R\$ 720.888,00

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção e Funcionamento das Atividades	
Classificação: 04.122.039.2.002	

CÓDIGO:	155
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 200.000,00

ÓRGÃO :	<u>SMA</u>
SUBTOTAL : (+)	R\$ 200.000,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Manutenção e Funcionamento das Atividades	
Classificação: 04.122.039.2.034	

PRACA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO:	763
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 365.947,00

CÓDIGO:	762
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 28.672,00

CÓDIGO:	744
3.3.90.39.04.00	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 680.000,00

ÓRGÃO :	SMS
SUBTOTAL : (+)	R\$ 1.074.619,00

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Manutenção e Funcionamento das Atividades	
CÓDIGO:	210
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 300.000,00

CÓDIGO:	209
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 402.050,00

ÓRGÃO :	SME
SUBTOTAL : (+)	R\$ 702.050,00

10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMASS	
Manutenção e Funcionamento das Atividades	
CÓDIGO:	487
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 96.422,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO:	486
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 49.781,00

CÓDIGO:	689
3.3.90.36.09.00	Outros Serv.de Terceiros - P.Fisica
01 RECURSO PRÓPRIO	VALOR = + R\$ 4.000,00

ÓRGÃO :	<u>SMASDH</u>
SUBTOTAL : (+)	R\$ 150.203,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar todas as medidas de ajuste orçamentário para a consecução do objeto desta lei, inclusive por meio de decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal